



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

Estado de São Paulo

-LEI Nº268 /75-

de 19 de agosto de 1975

(Que abre na Contadoria Municipal de Inúbia Paulista, um Crédito Especial de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros), para pagamento de aluguéis).

IRALDO ANTONIO MARTINS DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria Municipal de Inúbia Paulista, a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros), para pagamentos de aluguéis de prédio locado a esta Prefeitura para instalação da Delegacia de Polícia.

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Especial ditado no Art. 1º, desta Lei, será totalmente cancelada a seguinte dotação do orçamento vigente:

6 - EDUCAÇÃO E CULTURA -

---1 - 1º Ciclo---

41.40.61 - Material Permanente

112-I-Aquisição de Móveis e utensílios para estabelecimentos de ensino....Cr\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 19 de agosto de 1975.

-Iraldo Antonio M. de Toledo-

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada no lugar público de costume na data supra.

-José Gomes de Silva-

SECRETÁRIO

Aprovada pela Res. nº 123/75, de 16 Ago 75, da C.Mun.